



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.º 3.989-B, DE 2020**

**(Do Sr. Luiz Antônio Corrêa)**

Confere ao Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional da Moda Íntima; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ LIMA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. LAURA CARNEIRO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020  
(do Sr. LUIZ ANTÔNIO CORRÊA)

Confere ao Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional da Moda Íntima.

Art. 1º Fica conferido ao Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional da Moda Íntima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Nova Friburgo, em seu bicentenário, tinha mais de 1.300 confecções produzindo cerca de 114 milhões de peças por ano. O polo de moda íntima movimenta a economia e gera 20 mil empregos diretos e indiretos.

Produzindo cerca de 114 milhões de peças por ano, Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, se consolidou como a maior produtora de lingeries do país, segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil (Abit).

A cidade ganhou o título de capital da moda íntima e atrai compradores de vários estados e municípios. Economicamente, o Sindicato da Indústria do Vestuário (Sindvest) afirma que Nova Friburgo é responsável por 25% da produção do mercado brasileiro e sedia, todos os anos, o maior evento do setor: a Fevest.

Por esses motivos achamos justa a referida intitulação e contamos com a apreciação dos nobres colegas.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2020.

Deputado LUIZ ANTÔNIO CORRÊA



## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.989, DE 2020

Confere ao Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional da Moda Íntima.

**Autor:** Deputado LUIZ ANTÔNIO CORRÊA

**Relator:** Deputado LUIZ LIMA

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.989, de 2020, de autoria do Deputado Luiz Antônio Corrêa, pretende conferir ao Município de Nova Friburgo, localizado no Estado do Rio de Janeiro, o título de “Capital Nacional da Moda Intima”.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

No âmbito dessa Comissão, fomos designados pela Presidência para elaborar o respectivo parecer à proposição.

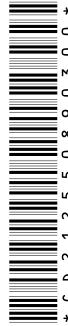
É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Tem sido bastante recorrente nesta Casa Legislativa a apresentação de proposições legislativas que têm como escopo conferir aos municípios brasileiros o título de “Capital Nacional”. Como sabemos, a matéria

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212550890300>



em pauta carece de normatização infra-legal, razão pela qual nossa apreciação se dará a partir da justificativa contida no próprio projeto de lei, bem como na Súmula nº 01, de 2013, de Recomendação aos Relatores, dessa Comissão.

Segundo o autor da proposição, o nobre colega Luiz Antônio Corrêa, o município fluminense de Nova Friburgo tem se destacado de forma ímpar na indústria de confecção de moda íntima:

*Nova Friburgo, em seu bicentenário, tinha mais de 1.300 confecções produzindo cerca de 114 milhões de peças por ano. O polo de moda íntima movimenta a economia e gera 20 mil empregos diretos e indiretos. Produzindo cerca de 114 milhões de peças por ano, Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, se consolidou como a maior produtora de lingeries do país, segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil (Abit).*

*A cidade ganhou o título de capital da moda íntima e atrai compradores de vários estados e municípios. Economicamente, o Sindicato da Indústria do Vestuário (Sindvest) afirma que Nova Friburgo é responsável por 25% da produção do mercado brasileiro e sedia, todos os anos, o maior evento do setor: a Fevest.*

Vale ressaltar que o projeto de lei em análise conta o apoio da comunidade local, expresso no Ofício nº110/2021, encaminhado à Presidência dessa Comissão, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, vereador Wellington Moreira e subscrito por vários edis presentes à 52<sup>a</sup> sessão ordinária, realizada no dia 26.08.2021. Na referida sessão, foi aprovada a moção de apoio ao Projeto de Lei que confere a Nova Friburgo o título de “Capital Nacional da Moda Íntima”.

Face ao exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do PL nº 3.989, de 2020.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212550890300>



**Deputado Federal LUIZ LIMA  
Relator**

2021-14633

Apresentação: 20/09/2021 12:36 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 3989/2020

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212550890300>



\* C D 2 2 1 2 5 5 0 8 9 0 3 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.989, DE 2020

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.989/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Lima.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidenta, Airton Faleiro - Vice-Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Áurea Carolina, Benedita da Silva, David Miranda, Jandira Feghali, Lídice da Mata, Luiz Lima, Tiririca, Túlio Gadêlha, Chico D'Angelo, Erika Kokay, Gustinho Ribeiro, Ricardo Izar e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL  
Presidenta



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214000254600>



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI N° 3.989, DE 2020

Confere ao Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional da Moda Íntima.

**Autor:** Deputado LUIZ ANTÔNIO CORRÊA

**Relatora:** Deputada LAURA CARNEIRO

### I - RELATÓRIO

Chegou a esta comissão o Projeto de Lei em epígrafe cujo escopo conferir ao Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional da Moda Íntima.

Na Justificação, ressalta seu autor:

Nova Friburgo, em seu bicentenário, tinha mais de 1.300 confecções produzindo cerca de 114 milhões de peças por ano. O polo de moda íntima movimenta a economia e gera 20 mil empregos diretos e indiretos.

Produzindo cerca de 114 milhões de peças por ano, Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, se consolidou como a maior produtora de lingeries do país, segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil (Abit).

A cidade ganhou o título de capital da moda íntima e atrai compradores de vários estados e municípios. Economicamente, o Sindicato da Indústria do Vestuário (Sindvest) afirma que Nova Friburgo é responsável por 25% da produção do mercado brasileiro e sedia, todos os anos, o maior evento do setor: a Fevest.

Ao ser proposta, a matéria recebeu despacho da presidência da Casa distribuindo a proposição às comissões de Cultura, para analisar seu mérito, e à de



\* c d 2 3 1 5 6 3 2 1 6 9 0 0 \*

Constituição e Justiça e de Cidadania, cujo parecer dever-se-á se circunscrever aos aspectos de constitucionalidade, de juridicidade e técnica legislativa.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo que o regime de tramitação é o ordinário, nos termos do art. 151, inciso III do mesmo diploma legal.

Na comissão de mérito – Comissão de Cultura, a proposição foi aprovada, nos termos do voto do Deputado Luiz Lima, na sessão deliberativa extraordinária de 28 de setembro de 2021.

Nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Conforme já foi dissemos, cabe-nos manifestarmo-nos exclusivamente nos aspectos atinentes à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em tela, bem como da

Sob o ponto de vista da constitucionalidade, não temos restrições à livre tramitação da matéria, vez que está na competência da União legislar sobre cultura (Const. Fed., art. 215 e segs.).

Ademais, o Congresso Nacional é instância legítima para a apreciação de temas dessa natureza (Const. Fed., art. 48). Por fim, vale lembrar que a iniciativa da proposição também se coaduna com a previsão constitucional (Const. Fed., art. 61).

No que diz respeito à juridicidade, temos que o projeto de lei em tela não afronta princípio estabelecido ou observado pelo nosso ordenamento jurídico.

Quanto à técnica legislativa, não temos maiores restrições, à vista do que dispõe o Lei Complementar nº 95, de 1998 e suas alterações posteriores.

Destarte, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL de nº 3.989, de 2020.



\* c d 2 3 1 5 6 3 2 1 6 9 0 0 \*

É como votamos.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2023.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO  
Relatora**

2023-18206

Apresentação: 19/10/2023 10:20:30.567 - CCJC  
PRL 1 CCJC => PL 3989/2020

PRL n.1



\* C D 2 2 3 1 5 6 3 2 1 6 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231563216900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 24/11/2023 13:09:37.710 - CCJC  
PAR 1 CCJC => PL 3989/2020

PAR n.1

### PROJETO DE LEI Nº 3.989, DE 2020

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.989/2020, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Laura Carneiro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Átila Lira, Caroline de Toni, Coronel Fernanda, Delegado Marcelo Freitas, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gilson Daniel, Gisela Simona, João Leão, Jorge Goetten, Julia Zanatta, Marcelo Crivella, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Pr. Marco Feliciano, Roberto Duarte, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Tarcísio Motta, Amanda Gentil, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Chris Tonietto, Eduardo Bismarck, Julio Arcoverde, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lucas Redecker, Marangoni, Pedro Campos, Ricardo Ayres, Tabata Amaral e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235245333000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



\* C D 2 3 5 2 4 5 3 3 3 0 0 0 \*